



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 08/75.

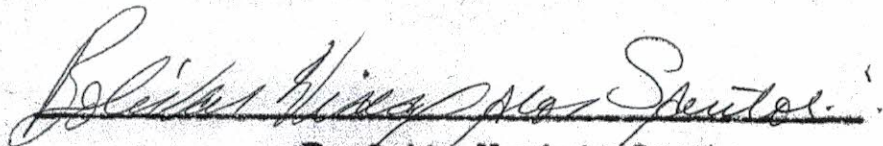
EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a reconstrução do açougue público desta cidade.
- Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 28 de julho de 1975.



- Prefeito Municipal -

a) Bolívar Vidal dos Santos .

